DocuSign Envelope ID: B407809B-7AF1-4A00-9A48-A322CA31C78E

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO**

**TESSÁLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/MF nº 55.167.491/0001-51

Pelo presente instrumento particular, **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001- 34, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, na qualidade de Administradora do **TESSÁLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**. ("Fundo").

**CONSIDERANDO QUE:**

I. Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo ("**Regulamento**");

II. A Administradora deseja:

(i) Alterar o **Público-Alvo** do Fundo/Classe, tornando-a exclusivamente a um Único investidor profissional, passando a ser **CLASSE EXCLUSIVA**. Conforme definição estabelecida no Artigo 115 da Resolução CVM nº 175.

(ii) Ratificar que em decorrência da Alteração do item (i) a Distribuição das Cotas de Primeira Emissão não estará sujeita a regulamentação de Oferta Pública de Distribuição nos termos do Art. 8, inc. I da Resolução CVM nº 160; e

(iii) Consolidar o Regulamento do Fundo a fim de refletir as mudanças aprovadas no item (i) e (ii).

**RESOLVE**:

i) Alterar o Público-Alvo do Fundo/Classe, tornando-a exclusivamente a um Único investidor profissional, passando a ser CLASSE EXCLUSIVA. Conforme definição estabelecida no Artigo 115 da Resolução CVM nº 175.

ii) Ratificar que em decorrência da Alteração do item (i) a Distribuição das Cotas de Primeira Emissão não estará sujeita a regulamentação de Oferta Pública de Distribuição nos termos do Art. 8, inc. I da Resolução CVM nº 160

iii) Alterar e consolidar o Regulamento do Fundo para contemplar as alterações ora efetuadas, que passa a viger nos termos do Anexo I, a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

São Paulo, SP, 17 de maio de 2024.

DocuSigned by:
Ramon Dantas
2C8232693CEC4E4...

**REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**

*Administradora*